



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



Lei nº 234, de 17 de dezembro de 1980

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à implantação do sistema de captação de sinais de televisão a cores, sob o seguinte código:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

05000000.00 - COMUNICAÇÕES

05220000.00 - TELECOMUNICAÇÕES

05221370.00 - Rádiodifusão

05221371.18 - Implantação do Sistema de TV a Cores

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Parágrafo único - O crédito autorizado por este artigo será coberto na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Têm as seguintes procedências os recursos financeiros para execução do projeto de que trata o artigo anterior:

Auxílios e/ou Contribuições Diversas.....Cr\$ 850.000,00

Recursos Próprios.....Cr\$ 150.000,00

T o t a l - Cr\$..... 1.000.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 17 de dezembro de 1980.

Rui Barbosa
Haroldo